

B/229.
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 81 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 575/2022

Assunto: Processo N.º430/21 Titular do Processo: JOAO MARIO RIBEIRO NUNCIO CRISPIM
Requerimento N.º :9375/21
Requerente: JOAO MARIO RIBEIRO NUNCIO CRISPIM
Local: RUA DOS PICHELEIROS Nº41
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
LICENCA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DE MORADIA.

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data:9/2/2022

PROPOSTA DE: Pedido de licença de obras de construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação

Nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, (adiante RJUE), é apresentado pedido de licença de obras de construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação.

Trata-se do lote n.º 41 constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 14/1976, inscrito sob o art.º 10058 da União de freguesias de Setúbal, com a área de 754m².

É pretendida a construção de uma moradia unifamiliar com 358,74m² de Superfície Total de Pavimentos (STP), distribuída por três pisos, dois acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira, piscina com uma área de 32,41m² e volume de 37,92m³.

O estacionamento regulamentar é assegurado no interior do lote, em garagem, no piso -1/cave.

O lote em apreço foi criado pelo alvará de loteamento n.º 14/76, o qual não estabelece parâmetros urbanísticos, apenas delimita os lotes com as áreas respetivas. Sendo assim, a operação urbanística em apreço, terá de cingir ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos, estipulados no art.º 69.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

A proposta cumpre, genericamente, os parâmetros urbanísticos, estipulados no Plano Diretor Municipal e demais legislação aplicável.

A presente operação urbanística fica sujeita à aplicação da taxa pelo volume da piscina, conforme item 2.2.5.5 da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal:

$$\text{Piscina} = 37,92\text{m}^3 \times \text{€ } 9,95/\text{m}^3 = \text{€ } 377,30$$

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal De Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 4 do art.º 5.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

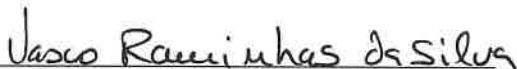
O TÉCNICO



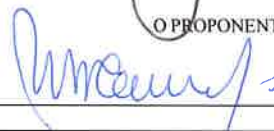
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 17 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

